



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. OBJETIVO

1.1. CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL 'BANDA MATUSA' VISANDO A REALIZAÇÃO DA 3º AGROFEST NO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE QUE ACONTECERÁ DE 21 A 24 DE JULHO DE 2022.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Inciso III, Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando a realização da 3º AGROFEST no município de Morro Grande que acontecerá de 21 a 24 de julho de 2022;

3.2. Considerando que o grupo musical Matusa integra os aspectos artísticos próprios do evento e trata de grupo musical extremamente conhecido pelo público local e regional, preenchendo os requisitos do Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993;

3.3. Considerando que o referido grupo musical possui data e horário disponível para a realização do show;

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. Considerando que a empresa Pro-Motion Serviços e Eventos Ltda, CNPJ/MF nº 76.561.893/0001-06, é empresa exclusiva, conforme 'carta de exclusividade' apresentada.

5. DO PREÇO

5.1. Valor do Show: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

5.2. Duração: 03 (três) horas.

5.3. O preço proposto pela empresa Pro-Motion Serviços e Eventos Ltda mostra-se compatível com o praticado no mercado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

6. SOLICITAÇÃO

6.1. No uso das atribuições da minha função, venho através deste, solicitar a abertura de processo administrativo para a realização de inexigibilidade de licitação com base nas razões expostos acima. Sugere-se a contratação da empresa **PRO-MOTION SERVIÇOS E EVENTOS LTDA**, com fulcro no inciso III do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Morro Grande/SC, 06 de julho de 2022.

Jacinto Dal Molin Biff
Diretor de Agricultura